



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

Processo LC n.º 013

Homologado em 30/01/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Mão de Obra par reforma de Caminhão Ford cargo 1317, placa APB – 0159 , de propriedade do Município de Pato Bragado - pr

FORNECEDOR:

JMS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA

VALOR GLOBAL:

R\$ 6.120,00 (SEIS MIL CENTO E VINTE REAIS)

Presidente da Comissão: Margo Beatris Seibert



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

Processo Licitatório
Nº 013

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma do caminhão Ford cargo 1317, placa APB 0159, de propriedade do Município de Pato Bragado.

FORNECEDOR: JMS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ nº. 24.778.836/0001-80,

PREÇO GLOBAL: R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato após a solicitação.

Pato Bragado - PR, em 26 de janeiro de 2017.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

Eletronico Nº 1081
de 26/01/17 FL. _____

Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 4379

0 Presente Nº 4379
de 27/1/17 FL. 13

Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

TCE Nº _____
de 27/1/17 FL. _____

Margo
Visto

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
SUBJECT: [Illegible]

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
SUBJECT: [Illegible]

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
SUBJECT: [Illegible]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – Pr, em 23 de janeiro de 2017.

De: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Para: Departamento de Compras

Assunto: Contratação de Serviços – Emergencial;

Solicito que seja realizada contratação de forma emergencial, por meio de processo de Dispensa de Licitação, para contratação de serviços e aquisição de material para conserto de Caminhão Ford Cargo – 1317, com tanque bombeiro acoplado, placa APB 0159, conforme abaixo relacionamos;

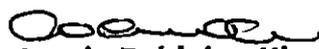
ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	01	Material de Isolamento e limpeza chicote	R\$ 870,00	R\$ 870,00
02	01	Painel Instrumentos “CG” 1317E/1517E/1717E05 LD N.A	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
03	01	Passar computador Scanner Sistema Elétrico	R\$ 270,00	R\$ 270,00
04	01	Reprogramar Sistema e apagar falhas	R\$ 380,00	R\$ 380,00
05	01	Revisar chicote completo e isolar completo	R\$ 2.895,00	R\$ 2.895,00
Total em R\$			6.120,00	

A forma emergencial se da em virtude da utilização do veículo como bombeiro, o qual deve ficar a disposição para ser utilizados em situações emergenciais, como essas situações não podem ser previstas o veiculo deve estar o quanto antes a disposição para utilização.

O valor estimado para esta contratação e de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), o valor foi obtido por meio de cotação realizada com empresas do ramo devidamente constituídas.

Certo de vosso pronto atendimento, coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida restante.

Atenciosamente;


Lercio Balduino Kirsten

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 25 de janeiro de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma do caminhão Ford cargo 1317, placa APB 0159, de propriedade do Município de Pato Bragado, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

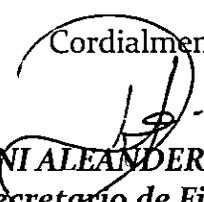
02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO

267821350203800 – MANUT. E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS

3.3.90.30.25 – 2795 – Material para Manutenção de Bens Moveis - 505

3.3.90.39.20 – 2820 – Manut. E conservação de Bens Moveis e Outras - 505

Cordialmente


DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretário de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma do caminhão Ford cargo 1317, placa APB 0159, de propriedade do Município de Pato Bragado, sendo:

ITEM	QNTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	01	Material de Isolamento e limpeza chicote	R\$ 870,00	R\$ 870,00
02	01	Painel Instrumentos "CG" 1317E/1517E/1717E05 LD N.A	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
03	01	Passar computador Scanner Sistema Eletrico	R\$ 270,00	R\$ 270,00
04	01	Reprogramar Sistema e apagar falhas	R\$ 380,00	R\$ 380,00
05	01	Revisar chicote completo e isolar completo	R\$ 2.895,00	R\$ 2.895,00
			Total R\$	6.120,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme solicitação formalizada pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, trata-se de uma contratação emergencial em virtude da utilização do veículo como bombeiro, o qual deve ficar a disposição para ser utilizados em situações emergenciais, como essas situações não podem ser previstas o veículo deve estar o quanto antes a disposição para utilização.

FORNECEDOR

JMS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA - ME, com sede na Rodovia PR 491+300m, Trevo Nova Santa Rosa - Sala 01, Caixa Postal 1075, na cidade de Marechal Candido Rondon - PR, inscrita no CNPJ nº. 24.778.836/0001-80, neste ato representada pelo Senhor Jefferson Leandro Bombassaro, portador do CPF nº 067.998.969-21, residente e domiciliado nesta Cidade de Marechal Candido Rondon - PR.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais). O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto e apresentação de Nota Fiscal.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

267821350203800 - MANUT. E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS

3.3.90.30.25 - 2795 - Material para Manutenção de Bens Moveis - 505

3.3.90.39.20 - 2820 - Manutenção e conservação de Bens Moveis e Outras - 505

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato após a assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 26 de janeiro de 2017.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Disel Dafane Bortolato Ziesmann

Disel Dafane Bortolato Ziesmann

Jonatan Fernandes

Jonatan Fernandes

2000-01-01
2000-01-01

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2795	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2783
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2038000	Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.25.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2017 até 01/01/2017

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2820	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2808
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2038000	Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.20.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2017 até 01/01/2017

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

1

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA J M S COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA

JEFFERSON LEANDRO BOMBASSARO, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, do comércio, solteiro, maior, nascido aos 18/11/1990, portador do CPF sob nº 067.998.969-21 e do RG nº 10.307.805-9 (SESP/PR), residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 5542, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000, e **SIDNEI BOMBASSARO**, brasileiro, natural de Planalto, Rs, do comércio, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/10/1969, portador do CPF sob nº 745.041.859-20 e do RG nº 4.423.768-7 (SESP/PR), residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 5542, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000, e **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO** brasileira, natural de Santa Cruz do Sul, RS, do comércio, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 21/12/1969, portadora do CPF sob nº 662.599.089-20 e do RG nº 4.352.974-9 (SESP/PR), residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 5542, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000, e **JOSE ANTONIO ZSCHITSCHICK**, brasileiro, natural de Prudentópolis, Pr, do comércio, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 15/12/1975, portador do CPF sob nº 968.745.039-87 e do RG nº 6.600.562-3 (SESP/PR), residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, nº 816, Bairro Britânia, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **J M S COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rodovia, PR 491, Km 0, 300M do trevo de Nova Sta Rosa, S/N, Sala 01, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10 de Maio de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados conforme segue:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 16:27 SOB Nº 41208382694.
PROTOCOLO: 163001502 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600357600. NIRE: 41208382694.
J M S COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA J M S COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA

A) O sócio **JEFFERSON LEANDRO BOMBASSARO**, integraliza neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), correspondente a 85.000 (Oitenta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

B) O sócio **SIDNEI BOMBASSARO**, integraliza neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondente a 5.000 (Cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

C) A sócia **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO**, integraliza neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondente a 5.000 (Cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

D) O sócio **JOSE ANTONIO ZSCHITSCHICK**, integraliza neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondente a 5.000 (Cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos outros sócios; a quem fica assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá aos sócios Sr. **JEFFERSON LEANDRO BOMBASSARO**, **SIDNEI BOMBASSARO** e **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO** com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, de forma isolada vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 16:27 SOB Nº 41208382694.
PROTOCOLO: 163001502 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600357600. NIRE: 41208382694.
J M S COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA J M S COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA

procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios, conforme o trabalho individual de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da

Jefferson
Parlene
Y. P. S.
Bidmei

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 16:27 SOB Nº 41208382694.
PROTOCOLO: 163001502 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600357600. NIRE: 41208382694.
J M S COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA J M S COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em via única de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 05 de Maio de 2016.

RECONHECIMENTO
NO VERSO



Jefferson J. Bombassaro
JEFFERSON LEANDRO BOMBASSARO



Sidnei
SIDNEI BOMBASSARO



Marlene Bombassaro
MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO



Jose Antonio Zschitschick
JOSE ANTONIO ZSCHITSCHICK

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 16:27 SOB Nº 41208382694.
PROTOCOLO: 163001502 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600357600. NIRE: 41208382694.
J M S COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO NARDELLO
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Marechal Cândido Rondon - PR

Bel. Fátima Nardello - Tabela
 Rua Sete de Setembro, 1303
 Fone/Fax (45) 3254-2418
 Email: carolnardello@rondotec.com.br

COBRANÇA: bvm16-gy320 COZM: Rm45-DT-A

Reconheço como VERDADEIRA a seguinte assinatura(s) de:

- [8u0m64D0] - JEFFERSON LEANDRO BOMBASSARO
- [8u0lppu0] - SIDNEI BOMBASSARO
- [8u0lqzy0] - MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO
- [8u0lp0v0] - JOSE ANTONIO ZSCHITSCHICK

Marechal Cândido Rondon, 06 de Maio de 2016.
 Em Teste da verdade

Fátima Nardello

GLAUCO FRANCO NARDELLO ROTTAR - SECRETÁRIO DELEGADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 16:27 SOB Nº 41208382694.
 PROTOCOLO: 163001502 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600357600. NIRE: 41208382694.
 J M S COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 11/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J M S COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA - ME
CNPJ: 24.778.836/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:23:07 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2017.

Código de controle da certidão: **CEDF.3AC3.C34A.940C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M S COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.778.836/0001-80

Certidão n°: 123707349/2017

Expedição: 26/01/2017, às 14:24:09

Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J M S COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA -
M

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
24.778.836/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24778836/0001-80

Razão Social: J M S COM DE PECAS E SERV VEICULOS LTDA ME

Endereço: ROD PR 491 KM 0 SN SALA 01 / TV DE NOVA STA ROSA /
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2017 a 16/02/2017

Certificação Número: 2017011805191648702542

Informação obtida em 26/01/2017, às 15:54:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAMARIO FERREIRA DOS PASSOS – ME

CNPJ sob nº 04.371.393/0001-09

Rua Paranaguá, nº 767, CEP: 85948-000 – Pato Bragado – PR

01 – Material de Isolamento e Limpeza de Chicote **R\$ 910,00**

02- Painei Instrumentos “CG” 1317E **R\$ 1.900,00**

03 – Scanner Sistema Elétrico **R\$ 1.880,00**

04 – Reprogramação do Sistema / Apagar Falhas do Sistema **R\$ 420,00**

05 – Revisar chicote e isolação completa **R\$ 3.000,00**

Total de R\$ 8.110,00

CAMARIO FERREIRA DOS PASSOS



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0523623-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) CAMARIO FERREIRA DOS PASSOS			
NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Casado(a)	
Sexo <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal de bens			
FILHO DE: PAI JOÃO CLAUDIO FERREIRA DOS PASSOS		MAE MARIA LEONA FERREIRA DOS PASSOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/08/1969	IDENTIDADE (número) 5.276.772-5	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF (número) 742.628.829-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PARANAGUA			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	NÚMERO S/N
MUNICÍPIO PATO BRAGADO			UF PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
USO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CAMARIO FERREIRA DOS PASSOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PARANAGUA			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	NÚMERO 767
MUNICÍPIO PATO BRAGADO			CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da J.C.)
UF PR		País BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 45.20-0/01 Atividades Secundárias 45.20-0/02 45.20-0/03 45.20-0/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTARNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.371.393/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1-SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3-NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Camario Ferreira Dos Passos ME</i>			
DATA 10/10/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Camario Ferreira Dos Passos ME</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i>			
Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lopes Prestes RG 4.193.568-9 SSP-PR Escritório de Matr. Cândido Rondon-PR			
2015889			



Peças - Pneus - Serviços para Caminhões
(45) 3284-1818

Ref.:

SORASA - AUTO PECAS LTDA

Orçamento Detalhado

12/01/2017 13:31:26

Página 0001 de 0001

Programa: r323002005

Empresa:	1 - SORASA - AUTO PECAS LTDA	Inscrição Estadual:	4170348546
CNPJ:	72.329.550/0001-60	Cidade/Estado:	MARECHAL CANDIDO
Endereço:	ROD BR 163, KM 288,0	CEP:	85.960-000
Email:	sidnei@sorasa.com.br	Fax:	(45) 3284-1818
Fone:	(45) 3284-1818		

Vendedor:	26 - JOSE ANTONIO ZSCHITSCHICK	Orçamento Nº: 1270	
Data Emissão:	12/01/2017		Situação: Aberto
Tipo:	O - Oficina		OS:
Consultor:	26 - JOSE ANTONIO ZSCHITSCHICK		

Cliente:	240 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	CNPJ/CPF:	95.719.472/0001-05
Endereço:	AVENIDA WILLY BARTH, 2885	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO
Cidade/Estado:	PATO BRAGADO - PR	Fone:	(45) 3282-1355
Fax:		Fone 2:	(45) 3282-1355

Responsável:	240 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	CNPJ/CPF:	95.719.472/0001-05
Endereço:	AVENIDA WILLY BARTH, 2885	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO
Cidade/Estado:	PATO BRAGADO - PR	Fone:	(45) 3282-1355
Fax:	(45) 3282-1355	Fone 2:	(45) 3282-1355

Veículo Modelo:		Chassi:	
Placa:		Combustível:	
Ano Modelo:		Km:	
Ano Fabricação:			

Relação das Peças

Seq	Código	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	%Des	Desc.	Total Bruto	ST/PI	Locação	G. D.	Valor Total
1	7051	MATERIAL DE ISOLAMENTO E LIMPEZA CHICOTE	1,000	892,00	0,00	0,00	892,00	0,00	GERAL/	1	892,00
2	5C4510849NAYYJ	PAINEL INSTRUMENTOS "CG" 1317E/1517E/1717E 05...LD.N.A.	1,000 *	1.854,21	0,00	0,00	1.854,21	0,00	GERAL/	1	1.854,21

Serviços Adicionais

Seq	Descrição	Valor
1	PASSAR COMPUTADOR SCANNER SISTEMA ELETRONICO	280,00
2	REPROGRAMAR SISTEMA E APAGAR FALHAS	420,00
3	REVISAR CHICOTE COMPLETO E ISOLAR COMPLETO	2.895,00

Resumo por Grupo

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
8	7-DIVERSOS	1,00	892,00
11	10-FORD	1,00	1.854,21

Mão-de-Obra	Total Bruto:	3.595,00	Peças	Total Bruto:	2.746,21
	Desconto:	0,00		Desconto:	0,00
	Serviços Terceiros:	0,00		ICMS ST/PI:	0,00
	Total Líquido:	3.595,00		Total Líquido:	2.746,21

Condição Pagamento: A VISTA=6.341,21

Total Orçamento: 6.341,21

Observação:

Sorasa Auto Peças Ltda.

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SIDNEI BOMBASSARO, brasileiro, natural de Planalto - RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 4.423.768-7 SSP-PR e CPF nº. 745.041.859-20, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 5542, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000; **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 4.352.974-9 SSP-PR e CPF nº. 662.599.089-20, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo nº. 5542, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **JOSE ANTÔNIO ZSCHITSCHICK**, brasileiro, natural de Prudentópolis - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 6.600.562-3 SSP-PR e CPF nº. 968.745.039-87, residente e domiciliado na Rua Lincoln Leduc, nº. 816, Bairro Britânia, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SORASA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.329.550/0001-60, com sede e foro na Rodovia BR 163, KM 288, Próx. ao trevo de acesso a Nova Santa Rosa, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202924053 em 11/06/1993 e Última Alteração Contratual sob o nº. 20137393695 em 03/01/2014, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio de peças e acessórios para veículos; Prestação de serviços de mecânica e manutenção de veículos e Transporte rodoviário de cargas em geral, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio de Peças e Acessórios para Veículos e Prestação de Serviços de Mecânica e Manutenção de Veículos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:



SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
NIRE Nº. 41202924053

SIDNEI BOMBASSARO, brasileiro, natural de Planalto - RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 4.423.768-7 SSP-PR e CPF nº. 745.041.859-20, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 5542, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000; **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 4.352.974-9 SSP-PR e CPF nº. 662.599.089-20, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo nº. 5542, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **JOSE ANTÔNIO ZSCHITSCHICK**, brasileiro, natural de Prudentópolis - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 6.600.562-3 SSP-PR e CPF nº. 968.745.039-87, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, nº. 816, Bairro Britânia, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SORASA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.329.550/0001-60, com sede e foro na Rodovia BR 163, KM 288, Próx. ao trevo de acesso a Nova Santa Rosa, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202924053 em 11/06/1993, regida pela lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: Nome empresarial: **SORASA AUTO PEÇAS LTDA**, com sede e foro na Rodovia BR 163, KM 288, Próx. ao trevo de acesso a Nova Santa Rosa, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: Ramo de atividade: Comércio de Peças e Acessórios para Veículos e Prestação de Serviços de Mecânica e Manutenção de Veículos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES: Prazo de duração: Indeterminado - Início das atividades: 01 de Junho de 1993.



SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: Capital social de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
SIDNEI BOMBASSARO	79	94.800	948.000,00
MARLENE GLÁCI KONRAD BOMBASSARO	20	24.000	240.000,00
JOSE ANTÔNIO ZSCHITSCHICK	01	1.200	12.000,00
TOTAIS	100	120.000	1.200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **SIDNEI BOMBASSARO** e **MARLENE GLÁCI KONRAD BOMBASSARO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Facultam-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



§ 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 4º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§ 5º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, à título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) A aprovação das contas da administração;



SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) A destituição dos administradores;
- 4) O modo de sua remuneração;
- 5) A modificação do contrato social;
- 6) A cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade; ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) A nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) O pedido de concordata;
- 9) A transformação da sociedade;
- 10) Outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de edital, por e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¾ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quorum estabelecido em Lei.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.



SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 12º - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos do contrato social serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

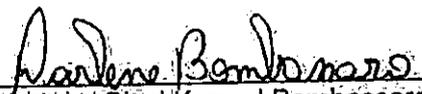
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

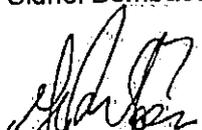
Marechal Cândido Rondon-PR, 22 de abril de 2014.



Sidnei Bombassaro

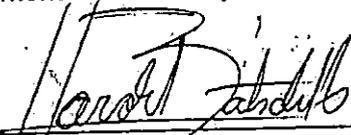


Marlene Glaci Konrad Bombassaro



José Antônio Zchitschick

Documento elaborado por:



Harold Batschke
RG: nº 4.380.570-3 SSP-PR.
CRC-PR 053308/O-2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SORASA - AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 72.329.550/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:17:19 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2017.

Código de controle da certidão: **3FCD.7A23.43F3.ADF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SORASA - AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.329.550/0001-60
Certidão n°: 123707735/2017
Expedição: 26/01/2017, às 14:28:58
Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SORASA - AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 72.329.550/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72329550/0001-60

Razão Social: SORASA AUTO PECAS LTDA

Endereço: ROD BR 163 KM 288 S/N PROX.ACES.N ST ROSA / AREA RURAL /
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012105072507870230

Informação obtida em 26/01/2017, às 14:29:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72329550/0001-60

Razão Social: SORASA AUTO PECAS LTDA

Endereço: ROD BR 163 KM 288 S/N PROX.ACES.N ST ROSA / AREA RURAL /
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

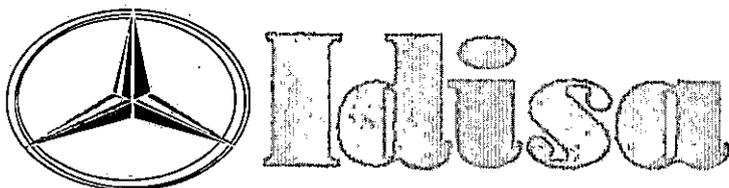
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012105072507870230

Informação obtida em 26/01/2017, às 15:55:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Mercedes-Benz - ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

12/01/2017

PREFEITURA MUN... DE PATO BRAGADO

1	MATERIAL DE ISOLAR E LIMP...CHICOTE	R\$ 920,00
1	PAINEL INSTRUMENTOS	R\$ 1.895,00
	TOTAL	R\$ 2.815,00

MÃO DE OBRA		
CHECK-UP ELETRONICO	R\$ 300,00	
REPROGRAMAR SISTEMA ZERAR FALHAS	R\$ 435,00	
REVISAR CHICOTE ISOLAR COMPLETO	R\$ 3.000,00	
TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 3.735,00	

TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 6.550,00	

Leavonos
~~12.985.492/0003-62~~

IDISA VEÍCULOS LTDA.

Rod. Br 163 - Km 274
85960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná

12.985.492/0001-08

CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **CARLOS**
ALBERTO BUZACHI, brasileiro, natural de Veranópolis - RS, casado com Carmem de Carli Buzachi, data de nascimento 03/10/1952, administrador, CPF 212.533.909-91, RG 10.099.117-32 SSPBA emitida em 11/04/1998, domiciliado à Rua Praia de Itaparica, Quadra 16, Lote 01, bairro Vilas do Atlântico, em Lauro de Freitas - BA, CEP: 42.700-000, **JAIRO VENDRUSCOLO**, brasileiro, natural de Severiano de Almeida - RS, casado, data de nascimento 29/12/1974, economista, CPF 930.738.799-00, RG 6.057.783-8 SSPPR emitida em 09/08/1990, domiciliado à Rua Paraguai nº 005, Bella Vista em Santa Rita - Paraguai, seu procurador no Brasil é **DANILO VENDRUSCOLO**, brasileiro, natural de Severiano de Almeida - RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, data de nascimento em 21/02/1959, economista, CPF 304.636.299-49, RG 8.259.353-5 SSPPR emitida em 09/12/1997, domiciliado à Rua Adoniram Barbosa 265, Jardim Central, em Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85.864.380 e **DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 76.567.874/0001-97, contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná NIRE 412.0396904-2, com sede na Rodovia BR 116, Km 1785, Trevo do Atuba, Bairro Atuba, Curitiba - PR, CEP 82590-100, representada por **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado, empresário, CPF 758.979.039-72, RG 1.437.081-1-PR, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **IDISA VEÍCULOS LTDA** e terá sua sede à Rua Nilson Gottlieb 1533, sala 10 Três Lagoas em Foz do Iguaçu - PR, e filiais na Rua 24 de Outubro 2560, Centro em Medianeira - PR, CEP: 85.884-000 e PR-467 KM 33 Parque Industrial em Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a representação, o comércio, inclusive pela modalidade de venda em consignação, de veículos automotores novos e usados, a representação e o comércio de peças, componentes e acessórios, bem como a prestação de serviços de assistência técnica e reparos a esses mesmos veículos, oficina mecânica, e borracharia, podendo participar do capital de outras empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada filial, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
CARLOS ALBERTO BUZACHI	18.000	18.000,00	12,00
JAIRO VENDRUSCOLO	57.000	57.000,00	38,00
DIVESA DISTR. CURITIBANA VEIC. LTDA	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, todavia, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade.

Parágrafo terceiro - Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção respectiva de suas quotas, podendo, no entanto, ser desproporcional ao número de quotas, conforme deliberarem os sócios, que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social poderá ser elevado ou reduzido segundo as necessidades da empresa, nos termos e na forma que deliberarem os sócios, observado o *quorum* previsto em lei à época da deliberação.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios cotistas terão direito de preferência na aquisição de quotas e/ou dos direitos a elas inerentes.

Parágrafo primeiro - O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes a terceiros deverá, previamente notificar os demais sócios cotistas e a Sociedade, desta sua intenção, por escrito e com aviso de recebimento. Referida notificação deverá conter o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e/ou direito a elas inerentes, o preço e as condições da proposta. Os sócios cotistas terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da referida notificação, para notificarem a sociedade, e o sócio cedente a sua intenção em exercer o direito de preferência. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo segundo - No caso de todos os sócios cotistas, exercerem o seu direito de preferência a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes, será feita na proporção da respectiva participação de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo terceiro - Não sendo exercido o direito de preferência pelos cotistas, a sociedade no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo as quotas, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que até o valor de saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

Parágrafo quarto - Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios cotistas ou pela sociedade, e desde que respeitado o *quorum* mínimo de que trata a cláusula SÉTIMA, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro interessado, estranho ao quadro social e devidamente mencionado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo definido no parágrafo primeiro, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal

2

CONTRATO SOCIAL



finalidade, devendo o sócio quotista que pretender ceder suas quotas e/ou direitos a elas inerentes efetivar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: A cessão ou transferência de quotas, ou direitos inerentes a estas, para terceiros que não participarem do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência, dependerá do prévio consentimento dos sócios cotistas que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade, o qual poderá ser dado no próprio instrumento de alteração contratual, observadas as condições prévias estabelecidas na Cláusula Sexta, que trata do direito de preferência.

Parágrafo primeiro - Em caso de não aprovação da cessão ou transferência de quotas pelos sócios cotistas necessários, nos termos e condições do caput desta cláusula, será impedida a realização do negócio, que se realizado em desacordo com o disposto nesta cláusula, não produzirá quaisquer efeitos perante a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Compete ao Administrador DANILO VENDRUSCOLO, brasileiro, natural de Severiano de Almeida - RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens com Elaine Aparecida de Barros Vendruscolo, data de nascimento em 21/02/1959, economista, CPF 304.636.299-49, RG: 8.259.353-5, SSPR emitida em 09/12/1997, domiciliado à Rua Adoniram Barbosa 265, Jardim Central, em Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85.864.380, o uso da sociedade individualmente e nele se inclui o direito de contrair obrigações e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais a âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no Exterior, e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimento bancário, instituições financeiras, caixas econômicas e respectivas agências, filiais sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos que poderá ser outorgado a um só procurador, sendo válidos os atos praticados por este único procurador, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado aos administradores e a quaisquer procuradores por eles constituídos prestarem avais, fiança ou outras formas de garantia de favor, salvo o aval em contratos bancários para fins de capital de giro, especialmente, produtos do Banco Mercedes Benz do Brasil nas vendas de faturamento direto a clientes. O mandato dos administradores é pleno nos limites estatutários e da lei e nele se inclui o direito de contrair obrigações e celebrar contratos de qualquer natureza, constituir procurações em nome da sociedade, especificando os poderes, prazo do mandato e os seus fins, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo: As escrituras públicas de compra e venda de imóveis podem ser assinados pelo administrador e um procurador depois de devidamente autorizados pelos sócios cotistas que decidirem a operação.

CLÁUSULA NONA: Das demonstrações financeiras, contábeis e sociais;

O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, em conformidade com a legislação pertinente.

3

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo primeiro - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros ou prejuízos, o serão proporcionalmente a participação de cada um na sociedade.

Parágrafo segundo: Os sócios cotistas podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos do que prevê a legislação em vigor.

Parágrafo terceiro: A sociedade poderá levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano.

Parágrafo quarto - Os sócios cotistas serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando mencionados lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Reunião de Cotistas:

Nos primeiro quadrimestre de cada ano, os sócios deverão se reunir para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) - Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) - Designar administradores, quando for o caso;
- c) - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo primeiro - Para que as reuniões possam se instalar é necessário a presença de sócios cotistas representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, em primeira convocação, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo segundo - As deliberações dos sócios cotistas serão tomadas por voto ou por escrito, de acordo com o Parágrafo anterior que determina:

- a) No mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário, ou a cessação de estado de liquidação;
- b) A maioria absoluta do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se o presente não exigir maioria elevada.

Parágrafo terceiro - Os sócios cotistas poderão se reunir em qualquer outro momento, sempre que necessário. A convocação para a reunião dos Cotistas poderá ser realizada por qualquer sócio, com antecedência mínima de (08) oito dias, especificando o dia, hora e local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição ao local para a realização da reunião. As convocações poderão ser enviadas aos sócios cotistas por carta, telefax, e-mail ou pessoalmente desde que com confirmação de recebimento por escrito dos mesmos. Das reuniões far-se-á ata, na qual constará toda a deliberação dos sócios cotistas. As atas de reunião dos sócios Cotistas serão lavradas em livro próprio de reuniões e deverão ser firmadas por todos os sócios Cotistas presentes às mencionadas reuniões, e/ou por seus representantes legais.

4

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo quarto - As reuniões serão presididas pelo Administrador, sócio cotista, ou um representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócios presentes, denominado "Presidente". Caberá ao Presidente da reunião a escolha do Secretário.

Parágrafo quinto - As publicações de convocações para as reuniões de sócios serão dispensadas, se estiverem presentes os sócios cotistas representando a totalidade do capital social, ou ainda, os sócios cotistas terem conhecimento da pauta da reunião por escrito com seu ciente e não comparecerem a mesma.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do pagamento dos haveres por devolução parcial das quotas. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação, obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo primeiro - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época os sócios remanescentes decidam prosseguir com as atividades.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser levantado para o mesmo fim.

Parágrafo segundo - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos e débitos, e deverá estar encerrada em 60 (sessenta) dias a contar do evento.

Parágrafo terceiro - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições

5

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da dissolução da sociedade: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, Lei 10.406/2002 art. 1033 observados as seguintes hipóteses:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- c) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- d) Pela falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;
- e) Por determinação judicial;

Parágrafo primeiro - Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Assembleia de Sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais Sócios segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na Cláusula Décima.

Parágrafo segundo - Em todas as hipóteses de dissolução, a assembleia por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Das condições gerais:

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc. e relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Do desimpedimento,

Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte, em conformidade com as leis vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato rege-se pelas suas disposições, pelas regras da Lei nº. 10.406/02 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei que regula as Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404/76), desde que compatíveis.

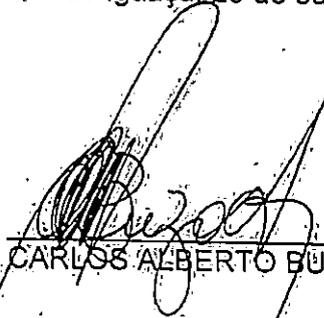
6

CONTRATO SOCIAL



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se eles e seus herdeiros e/ou sucessores a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 25 de outubro de 2010.


CARLOS ALBERTO BUZACHI

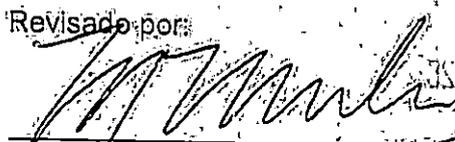

JAIRO VENDRUSCOLO

DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA
Representado por: ALEXANDRE ZACARIAS FRARE

TESTEMUNHAS:


Karina Silva Massolin
RG: 8.940.196-8


Tatiana Villa da Silva
RG: 7.585.066-2

Revisado por:

Marcelo Marques Munhos
OAB/PR 15.328

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/12/2010
SOB NÚMERO: 41.206938342
Protocolo: 10/821482-6 DE 11/11/2010
IDISA VEICULOS LTDA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Este instrumento foi elaborado por Rita Vogt, RG: 5.073.402-1 SPPR, CRC/PR 035589/O-3.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/12/2010
SOB NÚMERO: 41.206938342
Protocolo: 10/821482-6 DE 11/11/2010
Empresa: 41.20693834-2
IDISA VEICULOS LTDA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDISA VEICULOS LTDA
CNPJ: 12.985.492/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:16:01 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2017.

Código de controle da certidão: **C36A.102C.81BF.BAEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDISA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.985.492/0003-62

Certidão n°: 123707685/2017

Expedição: 26/01/2017, às 14:27:59

Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDISA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.985.492/0003-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12985492/0003-62

Razão Social: IDISA VEICULOS LTDA

Endereço: ROD PR 467 KM 33 / PARQUE INDUSTRIAL / FOZ DO IGUACU / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2017 a 14/02/2017

Certificação Número: 2017011602155909251999

Informação obtida em 26/01/2017, às 15:55:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma do caminhão Ford cargo 1317, placa APB 0159, de propriedade do Município de Pato Bragado.

Comunico a Empresa **JMS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA - ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação - Dispensa n.º 004/2017, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado - PR, em 30 de janeiro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

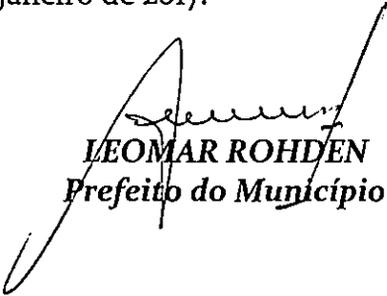
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma do caminhão Ford cargo 1317, placa APB 0159, de propriedade do Município de Pato Bragado.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa JMS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA - ME, conforme descrito neste certame, ao valor global de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado - PR, em 30 de janeiro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presente N.º 4380
de 31/01/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico N.º 1083
de 30/01/17 FL. _____
março
Visto

SECRETARY GENERAL

1947

SECRETARY GENERAL

1947